

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS FESTAS DO CONCELHO

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. As Festas do Concelho, têm como objetivo e principal missão a promoção do património cultural, as tradições, os usos e costumes e promover o concelho de Celorico de Basto a nível regional e nacional;
2. As presentes normas de funcionamento definem as condições de gestão e funcionamento das várias iniciativas integradas nas Festas do Concelho, como a atribuição de espaços para a utilização da atividade de comércio de bebidas, restauração, similares e outros, bem como de espaços para promoção da atividade de produção própria e/ou artesanal, que se considerem relevantes para o bom desenrolar do certame.

Artigo 2º

Entidade Promotora

1. As Festas do Concelho são uma iniciativa do Município de Celorico de Basto
2. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre os assuntos não previstos nas presentes normas.

Artigo 3º

Localização e data

As atividades das Festas de Celorico de Basto realizar-se-ão no Concelho de Celorico e Basto, com especial enfoque na Praça Albino Alves Pereira, Praça Cardeal D. António Ribeiro, no recinto do Mercado Municipal, na Zona Ribeirinha do Freixieiro e na Quinta do Prado e decorrerão de 25 a 30 do mês de julho de 2023.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

CORTEJO ETNOGRÁFICO E MERENDA DE S. TIAGO

Artigo 4º

Objeto

- 1** - O Cortejo Etnográfico de S. Tiago é um desfile que decorre pelas avenidas principais da sede do Concelho, com carros alegóricos ligados à etnografia, cultura e história do concelho, e que termina com a denominada merenda de S. Tiago.
- 2** - Cabe ao Município de Celorico de Basto a organização do Cortejo Etnográfico e da Merenda.
- 3** - As Juntas de Freguesia serão os parceiros privilegiados para a concretização do projeto, e para o qual será criado um grupo de trabalho que trabalhará diretamente com as Juntas de Freguesia em todos os assuntos ligados ao Cortejo.
- 4** - É da responsabilidade das Juntas de Freguesia articular com as associações da sua área de influência a participação no cortejo. No caso de alguma Junta de Freguesia manifestar impossibilidade na participação do cortejo, o Município de Celorico de Basto reserva-se no direito de estabelecer parceria com as associações dessa freguesia de forma a garantir a sua representatividade.
- 5** - É da responsabilidade de cada Junta de Freguesia a definição de um tema a apresentar cada ano. Deverá ser um tema ligado à etnografia, cultura e história dessa Freguesia. O tema escolhido deverá ser comunicado atempadamente e coordenado com o conjunto de freguesias para evitar repetições.
- 6** - Cada Freguesia poderá participar com veículos (com motor ou tração animal) convenientemente decorados e/ou grupos de pessoas a pé devidamente trajados e adequados ao tema escolhido.
- 7** - O Cortejo tem início na Rotunda da Santinha e termina na rotunda de Britelo.
- 8** - Além do desfile que decorre pelas artérias da sede do Concelho, cada grupo terá 5 minutos para fazer uma apresentação perante o público, durante percurso. Essa

apresentação poderá ter a forma de uma música, dança, representação ou outra coreografia. Essa apresentação deverá ser comunicada e articulada com a organização.

9 - No sentido de evitar atrasos na organização do cortejo, é da responsabilidade de cada grupo o rigoroso cumprimento do horário definido.

10 - Para fazer frente a estes desafios, o Município de Celorico de Basto disponibilizará técnicos que possam apoiar as Freguesias na escolha do tema, cenografias e coreografias.

Artigo 5º

Atribuição de Prémios participação no cortejo e merenda de S. Tiago

1 - A cada Junta de Freguesia que participe e cumpra as regras definidas para o Cortejo será atribuído um apoio de **€ 1.000 (mil euros)**, bem como apoio das oficinas da Câmara Municipal na elaboração de algumas peças necessárias, desde que devidamente justificadas e atempadamente informadas. Para beneficiar do apoio financeiro deverão ser cumpridas regras expostas anteriormente e cada Freguesia deverá ter no mínimo três viaturas (ou grupos de pessoas a pé).

2 - A cada Junta de Freguesia que participe na merenda de S. Tiago será atribuído um apoio de **€ 500 (quinhentos euros)**, de forma a garantir a autonomia da alimentação aos seus participantes.

Capítulo III

ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO NA DESPIQUE DE BOMBOS, ARRUADA DE BOMBOS E FESTIVAL DE FOLCLORE.

Artigo 6º

Objeto

- 1** - A Câmara Municipal irá integrar na organização das festas do Concelho em Honra de S. Tiago, de 25 a 30 de julho, um Festival de Folclore, Arruada de Bombos e Despique de Bombos;
- 2** - Considerando a importância da preservação das Raízes Culturais e a intenção de que tais iniciativas tenham cada vez mais destaque na programação das festas do concelho, torna-se necessário incentivar a participação de um maior número de coletividades.

Artigo 7º

Atribuições de Prémios

- 1** - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada um dos grupos de bombos do Concelho, pela sua participação no despique de bombos a realizar no dia 25 de julho;
- 2** - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada um dos grupos de bombos do Concelho, pela sua participação na arruada a realizar no dia 29 de julho;
- 3** - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada um Ranchos do Concelho, pela sua participação no Festival de Folclore a realizar no dia 30 de julho;
- 4** - Os Grupos de Bombos e Ranchos que tenham assinado protocolo no âmbito do apoio às Associações Culturais, farão as atuações no âmbito do protocolo assinado.

Capítulo IV

SANTIAGO TODA A NOITE

Artigo 8º

Objeto

- 1** - O Município de Celorico de Basto, nos dias 28 e 29 de julho, vai levar a efeito a realização de um evento denominado “Santiago Toda a Noite”, inserido nas festas do Concelho, no largo do Prado e na Praça das Camélias, na Quinta do Prado.

- 2** - É um evento de animação musical que se caracteriza de forma sintetizada por uma reprodução de uma discoteca ao ar livre, que apresenta dois momentos, sendo um de animação no dia 28, um “Remember” e outro no dia 29, com música mais “comercial”, tudo em “open space”.
- 3** - Pretende-se com o evento “*Santiago Toda a Noite*” proporcionar animação e promover emoções e sensações positivas à população em geral.
- 4** – Com este evento pretende-se, também, dinamizar o comércio que se dedica a este tipo de eventos durante o ano no Concelho de Celorico de Basto.
- 5** - Para o espaço – Largo do Prado – prevê-se a instalação de entre três a cinco bares e para o espaço – Praça das Camélias – a instalação de “street food”, (instalação de três a cinco espaços de venda de comida) a definir pela organização, pelo que, torna-se necessário definir a forma de como poderão ser efetuadas as candidaturas para utilização desses espaços e as normas a que terão de ficar sujeitos.
- 6** - É necessário, ainda, fixar mecanismos adequados de partilha de responsabilidades e custos, razão pela qual, se considera ser adequado, além do mais, fixar um preço para a venda de bebidas.

Artigo 9º

Candidaturas para utilização dos espaços

- 1**- As candidaturas para a utilização de bares/stands e para a instalação de “street food” devem ser apresentadas através do email geral@mun-celoricodebasto.pt, sendo anunciada a sua abertura no Site do Município.
- 2** - O Prazo de candidatura será de 5 dias.
- 3** - A sua escolha será efetuada pela ordem de submissão do pedido e até que estejam preenchidos todos os lugares disponíveis para o efeito;
- 4**- Poderão candidatar-se aos Lugares de Bares todos os/as Comércio/empresas com Licença para venda de bebidas pelo menos até às 04:00 H (no Concelho de Celorico de Basto); em caso de as vagas não serem preenchidas por estabelecimentos com as condições atrás referidas poderão concorrer Associações e coletividades com sede no concelho de Celorico de Basto.

- 5** - Poderão candidatar-se aos Lugares de “Street Food” Empresas/Comércios de Comida de Celorico de Basto bem como Associações do Concelho;
- 6** - Nos stands destinados à venda de “Street Food” não poderá ser comercializada qualquer tipo de bebida;

Artigo 10º

Condições de venda e preços de bebidas

- 1** – As bebidas apenas poderão ser servidas nos copos reutilizáveis a fornecer pela Câmara Municipal, como medida de promoção de valores de sustentabilidade ambiental, sendo da responsabilidade da instituição que explore cada bar/stand a sua prévia aquisição;
- 2** - Os copos indicados no ponto anterior poderão, em caso de não uso de todas as quantidades adquiridas, ser devolvidos após a data do termo do evento;
- 3** - Fixa-se o preço de 1 €/unidade (já com IVA incluído) para cada um dos copos reutilizáveis a fornecer a cada /empresa instituição, sendo que o mesmo pode ser reavido após a sua utilização, mediante entrega do copo em estado aceitável de conservação;
- 4** – As bebidas de cápsula (sumos, cerveja, etc.) terão um preço máximo de 1 €/unidade e bebidas brancas (Whisky, gin, etc.) de 5 €/unidade;

Artigo 11º

Obrigações dos utilizadores

- 1** -Todas as Empresas/associações a quem for concedido o direito de ocupação/utilização terão, no final de cada dia, proceder à limpeza dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local;
- 2** - O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, desde o ponto de depósito e cada um dos bares/stands, será da responsabilidade de cada entidade/instituição;

Artigo 12º

Obrigações do Município

O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias, sendo a potência a existente na rede e, nessa medida, todos os stands apenas poderão usar arcas do próprio stand, sem possibilidade de recurso a equipamentos adicionais de refrigeração ou semelhante;

Artigo 13º

Horário de funcionamento

1 - O horário de funcionamento de todos os stands, independentemente do seu uso, será o seguinte:

- Dia 28 de julho - Das 23:00h às 05:00h do dia 29 de julho;

- Dia 29 de julho – Das 23:00h às 06:00h do dia 30 de julho.

2 - Todos aqueles a quem venha a ser atribuído o direito de uso e exploração devem promover o seu completo encerramento ao público até ao termo da hora de encerramento, ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 30 minutos sobre essa mesma hora.

Artigo 14º

Omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão resolvidos pela organização.